



Registro de Imóveis de Minaçu

13 Livro 02 - Registro Geral

IMÓVEL: destacada do Quinhão nº 01, do loteamento denominado Fazenda "SÃO LOURENÇO DO PARAÍSO", neste Município de Minaçu, Comarca de Minaçu, Estado de Goiás, com área: cultura de segunda classe: 66,32,64 ha, cerrado de segunda classe: 99,48,96 ha, perfazendo a área total de **165,81,00 ha**, com os seguintes limites e confrontações: "Começam no marco nº 1, cravado na margem esquerda do Ribeirão Bonito; daí, segue confrontando com o lote nº 19, nos seguintes rumos e distâncias: 22°36'23"NW e 156,66 metros; 26°11'30"NW e 803,95 metros; 31°29'43"NW e 362,71 metros; 35°43'40"NW e 375,22 metros; 33°54'46"NE e 894,01 metros, passando pelos marcos nºs 2, 3, 4 e 5, respectivamente, até alcançar o marco 6; daí, segue com o rumo de 79°24'49"SE e distância 687,95 metros, confrontando com o lote nº 17, até o marco nº 7; daí, segue com o rumo de 01°05'13"SW e 633,36 metros, confrontando com terras da SAMA, até o marco nº 8, cravado na margem direita de uma vertente sem denominação oficial; daí, segue por esta abaixo, até a sua barra no Ribeirão Bonito; daí, segue por este acima, até o marco 1, ponto de Partida". **Proprietário:** Sr. **FREDEZINO BARBOSA BARROS**, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF/MF nº 051.782.901-00 e C.I.R.G. nº 247.516-SSP/GO, residente e domiciliado neste Município. **Registro Anterior:** R-01-M-5.113, L-2-AB, do CRI de Minaçu-GO. (a) Joaquim Antônio de Oliveira, Oficial o escrevi.

R-01-013. Feito em 20.5.85. Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.141/142vº, no Livro 61, do Cartório do 1º Ofício local, pelo Tabelião Joaquim Antônio de Oliveira, pela importância de Cr\$ 110.000,000 (cento e dez milhões de cruzeiros), **FREDEZINO BARBOSA BARROS** e s/ mulher **DOMINGAS ALVES BARROS**, brasileiros, casados, fazendeiro e do lar, inscritos no CPF/MF nº 051.782.901-00, e RG nº 247.516 e 1.926.961-SSP/GO, residentes e domiciliados nesta cidade, venderam para o Sr. **JAIR DE PAULA**, RG-GO nº 184.130 e CIC nº 067.488.211-34, brasileiro, divorciado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, a totalidade do imóvel constante da matrícula 013 acima, imóvel que passa a denominar-se Fazenda Guajaramirim. (a) Joaquim Antônio de Oliveira, Oficial o escrevi.

R-02-013. Em 30 de Junho de 1.994. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 111/112vº, do livro nº 083, em 30/06/94, neste Cartório, pelo Tabelião Arlindo Pereira de Oliveira, O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo Sr. **ARNALDO BARBOSA DE CASTRO**, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF/MF nº 056.623.621-49 e portador da C.I.R.G. nº 249.027-SSP/GO, residente e domiciliado à Avenida Goiás, nº 340, Centro, nesta cidade, pelo valor de Cr\$ 26.700.000,00 (vinte e seis milhões e setecentos mil cruzeiros), por compra feita ao Sr. **JAIR DE PAULA**, brasileiro, divorciado, fazendeiro, inscrito no CPF/MF nº 067.488.211-34 e C.I.R.G. nº 184.130-SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Anápolis, GO. Cadastrado no INCRA sob o Código nº 926.140.001.716-7, com área total de 165,8 ha, cujo o CCIR/92 foi apresentada. Foi apresentada a Certidão Negativa de Executivos Fiscais, a qual fica arquivada neste Cartório. (a) Zilda Pereira Caixeta, Sub Oficiala a escrevi.

R-03-013. Em 30 de Agosto de 1.995. Procede-se ao Registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/00005-4, emitida nesta cidade, por **ARNALDO BARBOSA DE CASTRO** e s/mr. **LEDA ROSA SOBRINHO DE CASTRO**, brasileiros, casados entre si, agricultor e do lar, inscritos no CPF nº 056.623.621-49, residentes e domiciliados na Avenida Goiás, nº 19, nesta cidade. FINANCIADOR: **Banco do Brasil S/A**, Agência local, CGC/MF nº 00.000.000/3149-60, pelo valor de R\$ 15.539,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais), os juros serão os constantes da cédula. FORMA DE PAGAMENTO: em seis (06) prestações semestrais e sucessivas a 1º com vencimento para 01/02/97 e a última com vencimento para 01/08/99 (1999), os bens vinculados são os seguintes: em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros: O imóvel constante da presente matrícula. As demais cláusulas e condições constam na via não negociável que fica arquivada neste Cartório. (a) Arlindo Pereira de Oliveira, Oficial o escrevi.

AV-04-013. Em 03 de Fevereiro de 1.997. Procedo a esta Averbação nos Termos do Aditivo de Retificação e

Registro de Imóveis de Minaçu

13 Livro 02 - Registro Geral

Ratificação a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/00005-4, registrada no R-03-013 acima, para constar à **inclusão dos bens adquiridos com o crédito em garantia da dívida** representada neste instrumento ora aditado, o financiado oferece e dá neste ato em **penhor cedular de 1º Grau** e sem concorrência de terceiros os seguintes bens: 01 motor diesel Hobatta BS120; 01 desintegrador DPM2VPB Nogueira; 01 touro reprodutor da raça pardo-sulco, registro n.º 345899, tatuagem 400S trinco 06, nome Delírio Patrik da Raleira e 20 vacas holandesas. As demais cláusulas e condições são as constantes do presente aditivo, cuja cópia fica arquivada neste Cartório e os não alterados prevalecerão as da cédula ora ratificada, dou fé. (a) Arlindo Pereira de Oliveira, Oficial.

=====
R-05-013. Em 22 de Abril de 1.999. Procedo ao registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 99/00203-5, emitida em 22/04/99, pelos financiados **ARNALDO BARBOSA DE CASTRO** e s/mr **LEDA ROSA SOBRINHO DE CASTRO**, brasileiros, casados, agricultor, autônoma, portares do CPF/MF nº 056.623.621-49, em comum. FINANCIADOR: **Banco do Brasil S/A** por sua Agência local, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/3140-60, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que será pago em única parcela que tem seu vencimento final, marcado para o dia **30/11/99**, acrescidos de juros e encargos financeiros. Os bens vinculados são os seguintes: **Em hipoteca cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da presente matrícula, fazenda Guajará-mirim, área **165,81 há**. As demais cláusulas e condições constam na via não negociável arquivada neste Cartório, dou fé. (a) Emivaldo Pereira de Oliveira, Oficial o escrevi.

=====
AV-06-013. Em 30 de Novembro de 1.999. Procedo a esta Averbação nos Termos da **Autorização de quitação de Hipoteca**, firmado pelo credor: **BANCO DO BRASIL S/A**, a favor do devedor, para constar que **fica cancelado o R-05**, ficando sem nenhum efeito jurídico e legal, visto o devedor haver solvido a totalidade do seu débito, dou fé. (a) Emivaldo Pereira de Oliveira, Oficial o escrevi.

=====
R-07-013. Em 30 de Novembro de 1.999. Procedo ao Registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 99/00217-5, emitida em 30/11/99, pelos financiados **ARNALDO BARBOSA DE CASTRO** e s/mr. **LEDA ROSA SOBRINHO DE CASTRO**, qualificados acima. FINANCIADOR: **Banco do Brasil S/A**, por sua Agência local, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/3149-60, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o que será pago em única parcela que tem seu vencimento final marcado para o dia **30/11/2000**, acrescidos de juros e encargos financeiros. Os bens vinculados são os seguintes: **em hipoteca cedular de primeiro grau** e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da presente matrícula, Fazenda Guajará-mirim área **165,81 ha**. As demais cláusulas e condições são os constantes da presente cédula, a qual fica arquivada via não negociável neste Cartório, dou fé. (a) Arlindo Pereira de Oliveira, Oficial o escrevi.

=====
AV-08-013. Em 29 de Junho de 2000. Procedo a esta Averbação conforme Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/00005-4, emitida em 31/08/95, pelos financiados **ARNALDO BARBOSA DE CASTRO** e s/mr. **LEDA ROSA SOBRINHO DE CASTRO**, qualificados acima, para constar à alteração do prazo de vencimento para 01/08/2004, em 09 (nove) prestações semestrais e sucessivas, vencendo há primeiro dia **01/08/2000** e a última para **01/08/2004**, acrescidos de juros e encargos financeiros. As demais cláusulas e condições constam no presente instrumento a qual via não negociável arquivada neste cartório, dou fé. (a) Arlindo Pereira de Oliveira, Oficial o escrevi.

=====
AV-09-013. Em 10 de Outubro de 2000. Procedo esta Averbação nos Termos da **Autorização de quitação** emitida pelo credor do **BANCO DO BRASIL S/A**, a favor do devedor, **ARNALDO BARBOSA DE CASTRO**, para constar que **fique cancelado o R-07** acima, e sem nenhum efeito legal e jurídico, visto o devedor haver quitado a totalidade do seu débito, dou fé. (a) Arlindo Pereira de Oliveira, Oficial o escrevi.



Registro de Imóveis de Minaçu

13 Livro 02 - Registro Geral

AV-10-013. Em 28 de Junho de 2001. Procedo a esta Averbação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/00005-4, emitida em 15 de Junho de 2001, por **ARNALDO BARBOSA DE CASTRO** e sua mulher **LEDA ROSA SOBRINHO DE CASTRO**, qualificados acima. FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A, em sua Agência desta cidade, para constar que os encargos financeiros sofrerão juros à taxa de 8,418 ao ano à Taxa proporcional diária (ano de 360 dias) com bônus de adimplência sobre encargos de 15% que incidirá a partir de 14/01/2000, que estão sendo pagos, ficando sem efeito a partir de 14/01/2000, a cláusula de redução de encargos financeiros básicos e adicionais, anteriormente pactuados, outras condições constam no Aditivo de Re-Ratificação ora averbado, dou fé. (a) Arlindo Pereira de Oliveira, Oficial o escrevi.

AV-11-013. Averbação de Quitação. Em 19 de Setembro de 2005. Procedo a esta averbação nos termos da Autorização de Quitação, emitida pelo credor Banco do Brasil S/A, assinado pelo gerente de Agência Carlos Alberto Vieira, para constar que o **R-03** e o **Av-10** cima, ficam cancelados e sem nenhum efeito jurídico e legal, visto o devedor haver solvido a totalidade de seu débito, dou fé. (a) Dajsyone Pereira Amaral Siqueira, Oficial o escrevi.

R-12-013. Em 26 de Outubro de 2007. Procedo ao Registro de uma Cédula Rural Hipotecária nº 40/00649-2, emitida em 24/10/2007, pelos devedores **ARNALDO BARBOSA DE CASTRO** e s/mr. **LEDA ROSA SOBRINHO DE CASTRO**, brasileiros, casados entre si, pecuarista e do lar, portadores das Cédulas de identidade RG. nºs 249.027 e 2.955.357-SSP/GO e dos CPF/MF nºs 056.623.621-49 e 945.173.471-68, residentes e domiciliados à Avenida Goiás, nº 340, St. Central, nesta cidade. Financiador: Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/3149-60; valor financiado: R\$ 44.995,36 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Forma de Pagamento: em 07 (sete) prestações anuais e sucessivas, sendo a primeira até a sexta no valor nominal de R\$ 6.427,90 e a sétima no valor nominal de R\$ 6.427,96, cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 01/10/2009 e a última em 01/10/2015, os juros e demais encargos financeiros são os constantes da referida cédula, os bens vinculados são os seguintes: em Hipoteca cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula, as demais cláusulas e condições constam no instrumento original, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório, dou fé. (a) Arlindo Pereira de Oliveira, Oficial o escrevi.

R-13-013. Em 14 de Outubro de 2010. Procedo ao Registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/01491-6, emitida em 13/10/2010, pelos devedores **ARNALDO BARBOSA DE CASTRO** e s/mr. **LEDA ROSA SOBRINHO DE CASTRO**, brasileiros, casados entre si, pecuarista e do lar, portadores das cédulas de identidade RG nº 249027 e 2955357-SSP/GO e dos CPF/MF nº 056.623.621-49 e 945.173.471-68, residentes e domiciliados à Avenida Goiás, entre as Ruas 03 e 04, Centro, nesta cidade. Financiador: Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/3149-60; Valor Financiado: R\$ 158.106,60 (cento e cinquenta e oito mil, cento e seis reais e sessenta centavos). Forma de Pagamento: Em 07 (sete) prestações anuais e sucessivas, sendo a primeira até a quinta no valor nominal de R\$ 23.983,32, a sexta até a sétima no valor nominal de R\$ 19.095,00, cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 01/10/2012 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, sendo a última para o dia 01/10/2018; Os juros e demais encargos financeiros são os constantes da referida cédula; Os bens vinculados são os seguintes: Em Hipoteca cédular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula. As demais cláusulas e condições, constam no Instrumento original, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório, dou fé. (a) Arlindo Pereira de Oliveira, Oficial o digitei.

Registro de Imóveis de Minaçu

13 Livro 02 - Registro Geral

R-14-013 Em 08 de Outubro de 2012. Procedo ao Registro de uma cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/02194-7, emitida em 05/10/2012, pelos devedores **LEDA ROSA SOBRINHO DE CASTRO** e seu esposo **ARNALDO BARBOSA DE CASTRO**, brasileiros, casados entre si, pecuaristas, portadores das Cédulas de Identidade RG nº 01529605790, DETRAN/GO e 249027, SSP/GO e dos CPF/MF nº 945.173.471-68 e 056.523.621-49, residentes e domiciliados à Av. Goiás, nº 340, entre Ruas 03 e 04, Centro, nesta cidade. Financiador: **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Minaçu-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/3149-60. Valor Financiado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Forma de Pagamento: Em 03 (três) parcelas vencíveis em 01/10/2013, em 01/10/2014, em 01/10/2015, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar; Os juros e demais encargos financeiros são os constantes da referida cédula; Os bens vinculados são os seguintes: Em **Hipoteca cedular de terceiro grau** e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula; As demais cláusulas e condições constam no Instrumento original, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório, dou fé. Eu, Oficial o digitei (Arlindo Pereira de Oliveira, Oficial).

PARA SIMPLES CONSULTAS
NÃO VALE COMO CERTIDÃO